DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 06 de julho de 2026 **Ano IX | Edição nº 1405** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias
CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias
CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias
CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 18 DE JUNHO DE 2026 (ERRATA)

EMENTA: *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a área de terra urbana que especifica, necessária à expansão do complexo de turismo e lazer da Prainha Municipal de Zacarias; denomina e institui como Praça Pública a área destinada à implantação de equipamentos de lazer e esporte, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS**,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, nos artigos 2º, 5º, alíneas "i" e "k", 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, bem como no artigo 99, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e no Decreto Estadual nº 68.221, de 15 de dezembro de 2023, § 1º, alínea "a",

CONSIDERANDO a necessidade de fomento ao turismo local e regional, gerando desenvolvimento econômico e social para o Município de Zacarias;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover a melhoria, modernização e ampliação dos espaços públicos destinados ao lazer, esporte, cultura e recreação da população;

CONSIDERANDO os estudos e projetos técnicos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, que apontam a imprescindibilidade da área descrita neste Decreto para a contiguidade e expansão do complexo turístico denominado "Prainha Municipal de Zacarias";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 99, inciso I, do Código Civil, são bens públicos de uso comum do povo os rios, mares, estradas, ruas e praças, sendo a instituição formal de logradouro público na modalidade "Praça" condição necessária à implantação de equipamentos públicos de lazer e esporte no local;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 68.221, de 15 de dezembro de 2023, § 1º, alínea "a", que exige a comprovação, mediante dispositivo legal próprio, da constituição e designação de área como bem público de uso comum do povo para fins de implantação de equipamentos no âmbito de programas estaduais de incentivo ao esporte e lazer, a exemplo do Projeto "Arena Lazer SP";

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e formalizar a denominação da área objeto deste Decreto, de modo a atender às exigências técnicas apontadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, no âmbito da Demanda nº 108424;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, uma área de terra urbana medindo superficialmente 11.180,48 m² (onze mil, cento e oitenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo será desmembrada de uma gleba maior pertencente à Matrícula nº 18.530, registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama - SP, de propriedade do Espólio de Manoel Lázaro Aparecido Bueno e outros (ou de quem de direito comprovar a titularidade), possuindo as medidas, limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta Topográfica elaborados pelo Departamento de Engenharia Municipal (ART nº 2620261540705), que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública no art. 1º destina-se, exclusivamente, à expansão, modernização e adequação da infraestrutura do complexo de turismo e lazer da Prainha Municipal de Zacarias.

Art. 3º Fica instituída e denominada como **"PRAÇA ESPORTIVA PRINCESINHA DO VALE DO TIETÊ"** a área de que trata o art. 1º deste Decreto, passando a integrar o patrimônio público municipal como bem de uso comum do povo, nos termos do artigo 99, inciso I, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), destinada à livre utilização e acesso da população, viabilizando a implantação dos equipamentos públicos de lazer e esporte previstos no Projeto "Arena Lazer SP", no âmbito do Portfólio 742 - "100% Esportes para Todos", da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada junto à matrícula do imóvel no Oficial de Registro de Imóveis competente, tão logo concluído o processo de desapropriação e desmembramento previsto no art. 1º.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, fica declarada a **URGÊNCIA** da desapropriação, para efeito de imediata imissão provisória na posse da área referida no art. 1º, a fim de garantir o pronto início das obras e a execução do cronograma físico-financeiro do projeto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias vigentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias/SP, 18 de junho de 2026.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Paço Municipal, afixado nos locais de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM
Responsável Pelo Expediente

.....